



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABÁ

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 490/75.

DE  
09 DE SETEMBRO DE 1975.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE CR\$. 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. UM EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE CR\$. 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 3 (TRES) ANOS, A JUROS NÃO SUPERIOR A 9% (NOVE POR CENTO) AO ANO, SUJEITO A CORREÇÃO MONETÁRIA E DE ACÓRDO COM AS NORMAS DE OPERAÇÕES DO BANCO;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CORREÇÃO MONETÁRIA SERÁ EFETUADA NOS MESMOS PRAZOS E SEGUNDO OS ÍNDICES FIXADOS PARA OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL (ORTIN), SE OUTRO CRITÉRIO NÃO FOR ESTABELECIDO PELAS AUTORIDADES MONETÁRIAS;

ARTº. 2º) - OS RECURSOS ORIUNDOS DO EMPRÉSTIMO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO APLICADOS NA EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO E OBRAS DE SANEAMENTO NESTE MUNICÍPIO;

ARTº. 3º) - EM GARANTIA DA LIQUIDAÇÃO DO EMPRÉSTIMO E DOS CARGOS FINANCEIROS, O MUNICÍPIO CEDERÁ AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. PARCELAS DAS COTAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, AS QUAIS SERÃO VINCULADAS À AMORTIZAÇÃO OU RESGATE DA DÍVIDA E LIQUIDAÇÃO DE SEUS ACESSÓRIOS, EM MONTANTES ANUAIS SUFICIENTES;

ARTº. 4º) - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO CONSIGNARÁ, NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 1976 A 1978 AS VERBAS PRÓPRIAS PARA AMORTIZAÇÃO OU RESGATE DO PRINCIPAL E LIQUIDAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DA DÍVIDA E PARA ATENDER OS COMPROMISSOS DA CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS NA FASE DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

ARTº. 5º) - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER NO PRESENTE EXERCÍCIO AS DESPESAS REFERIDAS NO ARTIGO ANTERIOR;

BANCO DE DESEN-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

COMPETENTE AS PARCELAS REFERIDAS NO ARTIGO 3º, PODENDO UTILIZAR ESSES RECURSOS NO PAGAMENTO DO QUE LHE FOR DEVIDO POR FORÇA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI;

ARTº. 7º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, INCLUSIVE A LEI Nº.484, DE 04.JAN.1975 E A LEI Nº.452, DE 04.SET.1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 09 DE SETEMBRO DE 1975.

*Ely Santos Rocha*  
ELY SANTOS ROCHA  
PREFEITO

*Maria Conceição Soares Matos*  
MARIA CONCEIÇÃO SOARES MATOS  
SECRETÁRIA.